



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO – PPGADM/FACE Nº 4/2014

Estabelece normas para o ingresso de aluno regular de outros programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFG em disciplinas ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Administração da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas da Universidade Federal de Goiás.

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGADM) da UFG, reunido em sessão plenária realizada em 19 de novembro de 2014, tendo em vista o Regulamento do Curso,

R E S O L V E:

Art. 1º Definir normas para o ingresso de aluno regular de outros programas em disciplinas ofertadas pelo programa.

§Parágrafo único. Aluno regular é aquele inscrito em disciplinas isoladas do PPGADM e que está regularmente matriculado em outros programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFG.

Art. 2º. A titulação mínima exigida para efetuar a matrícula como aluno regular de outros programas é a de graduação.

Art. 3º. É permitida a inscrição e a matrícula em apenas uma disciplina como aluno regular de outros programas no PPGADM por período letivo.

§1º. O calendário e procedimentos para inscrição e matrícula nas disciplinas tratadas nesta resolução será estabelecido pela Secretaria do PPGADM antes do início das aulas de cada período letivo por meio de edital específico.

§2º. As inscrições que não apresentarem toda a documentação exigida pela Secretaria do PPGADM dentro do calendário estabelecido, serão automaticamente excluídas.

Art. 4º. A inscrição de aluno regular de outros programas em disciplina do PPGADM fica

condicionada à disponibilidade de vagas determinada pelo professor coordenador da disciplina e homologada pela Coordenação do Curso.

§ 1º. O professor coordenador da disciplina pode solicitar que o candidato tenha cursado disciplina prévia em curso de graduação ou de pós-graduação stricto sensu.

§ 2º. O professor coordenador da disciplina estabelecerá critérios para a seleção dos candidatos, respeitando o número de vagas ofertadas.

§ 3º. A quantidade de vagas destinadas a alunos regulares de outros programas em cada disciplina não pode limitar a matrícula de alunos regulares do PPGADM.

Art. 5º. O requerimento de inscrição em disciplina na condição de aluno regular de outros programas será protocolado na Secretaria do PPGADM e instruído com os seguintes documentos:

- I. formulário de solicitação devidamente preenchido e assinado;
- II. cópia legível do Diploma de Graduação ou documento equivalente;
- III. cópia legível do histórico escolar atualizado do curso de graduação;
- IV. comprovante de vínculo regular em programa de pós-graduação da UFG;

Art. 6º. Ao aluno regular de outros programas se aplicam as normas referentes à verificação de aprendizagem e disciplinas contidas no Regulamento do PPGADM.

Parágrafo único. A reprovação em uma disciplina cursada na condição de aluno regular de outros programas inviabiliza a inscrição e matrícula em outras disciplinas do programa na mesma condição.

Art. 7º. Caso o aluno matriculado como regular de outros programas ingresse como aluno regular no PPGADM, os créditos adquiridos na(s) disciplina(s) correspondentes podem ser aproveitados em um limite de vinte e cinco por cento (25%) do número de créditos exigidos no PPGADM.

Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pela Coordenadoria do PPGADM, em conformidade com as Normas Gerais da Pós-Graduação da Universidade Federal de Goiás.

Goiânia, 20 de novembro de 2014.

Profa. Dra. Estela Najberg
Coordenadora do PPGADM/UFG